



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.781/2024
Folhas 12
Rubrica

CONTRATO Nº 036/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.781/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E AG DA CRUZ COMÉRCIO, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Kaio Aguiar Hortegal, portador da Cédula de Identidade nº 17443362001-0 e do CPF nº 017.601.943-01, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 69.386.324/0001-06, estabelecida na AV. PAULO RAMOS Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO-MA CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por sua Representante Legal, senhora Antônia Geovanda da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 406.433.873-15, portadora do R.G. nº 013656882000-5 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023-SRP e do **Processo Administrativo n.º 315/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	P. UNID.	P. TOTAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindro c/ capacidade entre 0,75 e 2,25m³) Cod. 466950007	AIR LIQUIDE	1.500	M³	R\$ 43,50	R\$ 65.250,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/capacidade entre 7,5m e 10m³) Cod. 466950004	AIR LIQUIDE	2.500	M³	R\$ 34,00	R\$ 85.000,00
3	Ar Comprimido Medicinal com válvula (fornecimento em cilindros c/ capacidade entre 7,5 e 10m³) Cod. 466950006	AIR LIQUIDE	1.500	M³	R\$ 59,00	R\$ 88.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 238.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2024** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Contrato nº 036/2024/PMP

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ40643387315

Assinado de forma eletrônica por
ANTONIA GEOVANDA DA
CRUZ40643387315
Data: 2024.03.08 14:51:57
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1781/2024
Folhas
Rubrica

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5; e conta corrente nº 12.964-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2024.03.08 14:52:11
+03'00'



6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ/40643387315

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ/40643387315
Dados: 2024.03.08
14:52:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1-781/2024
Folhas 18
Rubrica

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 08 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Sec. de Saúde
Portaria nº 011/2024 SEMGO

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:4064338731
5

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ.40643387315
Dados: 2024.02.08
14:52:49 -03'00'

Antônia Geovanda da Cruz
AG DA CRUZ COMÉRCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 960.336.193-59

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 280.230.643-04

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024-PARTES	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024- PROCESSO Nº 04/2024	5
PORTARIA Nº 249/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.	5
TERMO DE RESCISÃO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 40/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA PÚBLICA CULTURAL	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/SEMED	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/SEMED	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 070/2024 - PE Nº 005/2024	7
EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2024 - PE Nº 006/2024	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024-FMS/PMA-MA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2024	9
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024	12
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007.2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 02/2024	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 02/2024	14
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024	14
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2024	14
PORTARIA Nº 367/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 419/2024.	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2024	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 452/2024	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1342/2024	15
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2023.	15
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMOSP	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023- SRP	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 - SEMAFIN	29
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 - SEMAFIN	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	30
PORTARIA Nº 173/2024 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 002. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED	30
PORTARIA Nº 003. DE 03 DE MAIO DE 2024 - SEMED	31
PORTARIA Nº 174 /2024 - GAB LC	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SRP/PMFN.	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024/SRP/PMFN.	41

setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 19/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 19 de março de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.781/2024
Folhas
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b27351fc41a02ce06787ff8844fdd4a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.781/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 08/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 08 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9cfdc9011adec9cc553e23de16355fb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ERRATA CONTRATO Nº 2024257/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	060/2024
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE	M. 447.837/0001-81 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO	M. 206.578/0001-08 - E. G. S. AGUIAR LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 31.672,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3 3 90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0cecd855d8f1a532a557993f129dc552

ERRATA CONTRATO Nº 2024258/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	000997/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	060/2024
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE	M. 402.136/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO	M. 206.578/0001-08 - E. G. S. AGUIAR LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 103.322,40 (cento e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL	21 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3 3 90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 21 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5f6ac68db71a98f9052d603ef1ba40d1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 001/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE: